

## AS 10 PROPOSTAS DA APMEP PARA POTENCIAR A CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM FAVOR DO COMBATE À PANDEMIA E AO RELANÇAMENTO DA ECONOMIA

### PROPOSTA Nº1:

- a) Manter o regime especial de contratação pública aprovado desde 13 de Março até ao termo do período em que se proceda à transição para a normalidade da vida dos cidadãos e das empresas devendo tal termo vir a ser definido;
- b) Aprovar novo regime especial de contratação pública para o período de recuperação dos sistemas social e de saúde com duração previsível de 2 anos.

### PROPOSTA Nº2:

- a) No período de recuperação, reforçar a exigência de planeamento e de centralização de compras públicas, potenciando as centrais de compras e reformando-as no que for necessário;
- b) Exigir que as entidades adjudicantes passem a estabelecer e a aprovar o seu plano anual de contratos o qual deve ser complementar do seu plano anual de atividades.

### PROPOSTA Nº3:

Apostar no Digital para o que se propõe:

- a) Rever a Lei nº96/ 2015 de 17 de Agosto que tantas dúvidas interpretativas tem suscitado simplificando e esclarecendo o regime de assinatura eletrónica dos documentos, aproximando o regime português das boas práticas europeias mais simples e económicas, passando a assinatura eletrónica a ser obrigatória apenas aquando da submissão dos documentos da proposta.
- b) Passar a ser obrigatória a utilização da plataforma eletrónica para a formação de contratos baseados na Consulta Prévia e bem assim a assinatura e o arquivo eletrónicos dos contratos transitados em plataforma eletrónica.

### PROPOSTA Nº4:

Exigir que os procedimentos de contratação para o período de recuperação incluam no critério de adjudicação atributos de qualidade, inovação e sustentabilidade sem esquecer outros baseados nas condições de assistência, reparação e posterior “upgrading” devendo esta obrigação estar prevista na nova legislação a publicar.

### PROPOSTA Nº5:

Facilitar a introdução de modificações aos contratos em execução para o que se recomenda:

- a) Aumento dos limites quantitativos relativos aos montantes e prazos que poderão ser aceites sem recurso a novos procedimentos de formação de contratos passando a adotar os limites das Diretivas.
- b) Introdução de sistemas de mediação que facilitem a obtenção do acordo entre as partes contratantes recorrendo, designadamente à intervenção de entidades apropriadas à emissão de pareceres independentes, das quais será exemplo o Conselho Superior das Obras Públicas.
- c) Recurso à arbitragem evitando as limitações e dúvidas inerentes às disposições constantes do DL 111-B/2017 e que têm inviabilizado a sua aplicação nas etapas pré-contratuais.
- d) Adoção de soluções baseadas na prorrogação de prazos contratuais para restabelecer os necessários equilíbrios financeiros, sempre que possível.

**PROPOSTA Nº6:**

Estabelecimento de programas nacionais de formação interdisciplinar em contratação pública considerando a globalidade do ciclo das atividades necessárias à sua boa concretização atribuindo prioridade ao seu financiamento pelos fundos comunitários tal como tem acontecido noutros Estados e estabelecimento da carreira de especialista no quadro da revisão das carreiras da função pública.

**PROPOSTA Nº7:**

Revisão do plano de investimentos prioritários e a não redução da já muito baixa percentagem do PIB dedicada a investimento público.

**PROPOSTA Nº8:**

Fomento da inovação e valorização das PMEs nacionais através da adoção da contratação pública inovadora muito especialmente para os setores social e de saúde devendo-se estabelecer indicadores que descrevam a sua utilização pelas entidades adjudicantes e adotando-se níveis mínimos a respeitar

**PROPOSTA Nº9:**

Revisão do DL111-B/ 2017 sobre o regime das concessões de modo a potenciar novas soluções inovadoras que atraiam o investimento privado aliando-o ao público em prol da recuperação económica e da satisfação das necessidades nacionais, designadamente no setor social e da saúde.

**PROPOSTA Nº10:**

Atribuir ao IMPIC a missão de acompanhar a execução do novo regime especial de contratação pública e de avaliar os seus resultados através de instrumentos apropriados a fim de permitir verificar o respeito pelo referido regime e, bem assim, propor as necessárias correções.

APMEP; TAGUS PARK, Edifício do IST, Universidade de Lisboa, 22 de Abril de 2020.

**Luís Valadares Tavares** (Presidente da APMEP e Professor Catedrático Emérito do IST, Universidade de Lisboa), **Nuno Cunha Rodrigues** (Professor Associado da Faculdade de Direito de Lisboa), **Alexandre Henriques** (Técnico Superior na área de Public Procurement na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros), **David Coelho**, **Diogo Duarte Campos**, **Duarte Abecasis** e **Luís Verde de Sousa** (Professor Assistente Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Advogado)